



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**PARECER FAVORÁVEL N° 2942/2022**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4614/2022**

**RELATOR: JÚNIOR CORUJA**

**Ementa:** Institui no âmbito do Município de Petrópolis a criação da Semana da Internet Segura nas escolas municipais de Petrópolis e dá outras providências

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei do Ilmo Vereador Ronaldo Ramos, no qual institui no âmbito do município de Petrópolis a criação da semana da internet segura nas escolas municipais de Petrópolis e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, a proposta tem como objetivo abordar com os jovens estudantes de Petrópolis, através de conversas e palestras, temas que compõe o dia-a-dia de cada um no âmbito virtual.

A proposta da "Semana da Internet Segura" surge à partir de um somatório de informações obtidas sobre o comportamento e opiniões dos jovens.

O Dia Internacional por uma Internet Segura, é uma campanha de conscientização para o uso responsável, respeitoso, crítico e criativo da tecnologia. Idealizado na União Européia, ele é celebrado na segunda terça-feira do mês de fevereiro desde 2004, em mais de 100 países. De acordo com criadores da data, o objetivo é “promover e debater sobre a necessidade de se ter uma internet mais segura, sobretudo para crianças e adolescentes”. Por se tratar de uma ferramenta que pode ser usada tanto para o proveito da sociedade quanto para prática de condutas reprováveis e até criminosas.

Cerca de 24,3 milhões de crianças e adolescentes, com idade entre 09 e 17 anos, são usuários de internet no Brasil, o que corresponde cerca de 86% do total de pessoas dessa faixa etária no país. A informação consta na pesquisa TIC Kids Online Brasil 2018. E o número desses usuários só tende a crescer, são pessoas naturalmente mais vulneráveis e expostas aos riscos da interação virtual.

E que esses mesmos jovens acreditam que a internet aumenta a prática de bullying e amplia o isolamento do jovem - dados obtidos pela Rede Conhecimento Social em parceria com o Ibope Inteligência. Essas informações baseiam e afirmam a importância sobre o ato de discutir e entender o que envolve o mundo virtual. Dentre as facilidades proporcionadas por ele como, a rapidez nas trocas de informações, contato com pessoas distantes e a facilidade de compartilhar suas ideias e opiniões com outras pessoas, a internet também oferece perigos como a exposição de dados pessoais, golpes e fraudes, a realização de *bullying* utilizando-se de perfis falsos, a disseminação de *fake news* e a prática de *slut-shaming* virtual - neologismo inglês que significa ações contra as mulheres através da exposição de fotos íntimas, com o objetivo de causar constrangimento e exclusão social.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

**III– CONCLUSÃO:**

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vice-Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 4614/2022.

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 24 de Outubro de 2022



MARCELO CHITÃO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente